

Projeto de Lei n.º 041/2020, de 14 de maio de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ EXISTENTE, INDICANDO COMO FONTE DE RECURSO A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2052	Promoção e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços terc.-pessoa jurídica	0040 – ASPS	R\$ 40.000,00
33390300000000000000	Material de consumo	0040 – ASPS	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0301	Atenção Básica		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		

Atividade: 2050	Promoção e Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
333903600000000000000000	Outros serviços terc.-pessoa física	0040 – ASPS	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2049	Promoção e Manutenção da Assistência Farmacêutica		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
333903200000000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0040 – ASPS	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução no importe de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº004/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentaria, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servira para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentárias já existentes da Secretaria Municipal da Saúde, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Servira para reforço das dotações orçamentárias o importe de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº004/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentaria, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
14 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal